



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 008/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

TIPO: MENOR PREÇO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR GLOBAL - FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA
POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL**

O conceito legal de tomada de preços informa que: "é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação". (Art. 22, § 2º, Lei 8.666/93).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA, NA RUA PEDRO LUCIANO PINTO, NO MUNICÍPIO DE CUPARAQUE/MG, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA N.º 1064/2019/SEESP - QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE/MG.

DATA DO EDITAL 31/01/2020	HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: Das 13h00min às 13h15min	DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/02/2020 às 13h30min
-------------------------------------	---	--

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, NA AVENIDA MOACIR ALBUQUERQUE N.º 477, CENTRO, NA CIDADE DE CUPARAQUE, ESTADO DE MINAS GERAIS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS- TELEFONE (0xx33) 3262-5130 / 3262-5131 - e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



"Imagem Ilustrativa"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



Esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: "... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

INDICE

PREÂMBULO	03
SEÇÃO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO	05
SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	05
SEÇÃO III - DO CADASTRAMENTO	07
SEÇÃO IV - DO PROCEDIMENTO	09
SEÇÃO V - DA REPRESENTAÇÃO E DADOS DAS LICITANTES	10
SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO	13
SEÇÃO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS	19
SEÇÃO VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	21
SEÇÃO IX - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	21
SEÇÃO X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
SEÇÃO XI - DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO	24
SEÇÃO XII - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006	25
SEÇÃO XIII - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	26
SEÇÃO XIV - DA CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO	27
SEÇÃO XV - DA MATRÍCULA DE OBRA E CONSTRUÇÃO CIVIL	28
SEÇÃO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	28

OBSERVAÇÃO: A numeração do edital a ser considerada é aquela aposta, mecanicamente, no lado direito da página, porquanto os números manuscritos se referem ao processo licitatório e não obedecem à ordem sequencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020 - PROCESSO N.º 008/2020

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cuparaque/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o n.º 01.615.422/0001-34, representado pela sua Prefeita Municipal Senhora Mônica Tessarolo Balbino, portadora da cédula de identidade RG n.º MG-4.406.649 SSP/MG e do CPF n.º 675.641.006-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, realizará licitação, sob o número de ordem 002/2020, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", critério de julgamento valor global, na forma de execução indireta, em regime de empreitada global nos termos e condições fixados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

Área Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos (Avilton Vieira da Silva).

I - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

I.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei 8.666/1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações.
- b) Lei Complementar n.º 147/2014, e alterações posteriores.
- c) Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

II.2 - Os procedimentos e o julgamento desta Tomada de Preços serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Municipal n.º 001, de 06 de janeiro de 2020, que realizará os trabalhos em Sessão Pública, referente ao credenciamento das licitantes, recebimentos dos envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta de preços e demais atos pertinentes à realização do certame.

II - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e proposta de preços dos interessados em participar da presente licitação até as 13h30min horas do dia 19 de fevereiro de 2020, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no paço municipal, na Avenida Moacir Albuquerque n.º 477, Centro na Cidade de Cuparaque/MG. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços. No mesmo dia e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



local, às 13h30min, dar-se-á início à sessão pública do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2020.

Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para abertura da sessão

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Cuparaque ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Presidente da CPL em contrário.

III - DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E SUBANEXOS:

O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>. No entanto, devido à plataforma eletrônica não ter compatibilidade para disponibilização, os Subanexos, os Projetos e/ou outros Documentos Técnicos referentes ao objeto serão disponibilizados para cópia em CD-ROM ou Pendrive (fornecidos pelo interessado), por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h30min e 13h00min às 16h00min, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada no endereço informado no preâmbulo deste edital, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br. Os documentos técnicos componentes do projeto básico do objeto encontram-se devidamente juntados aos autos do Processo Licitatório n.º 008/2020, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos e Subanexos:

- ✓ **Anexo I** - Modelo de atestado de visita técnica;
- ✓ **Anexo II** - Modelo de termo de desistência recursal;
- ✓ **Anexo III** - Modelo de carta de credenciamento;
- ✓ **Anexo IV** - Modelo de declaração de concordância com edital;
- ✓ **Anexo V** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- ✓ **Anexo VI** - Modelo declaração de atendimento ao disposto XXXIII Art. 7º CF;
- ✓ **Anexo VII** - Modelo de declaração de inexistência de vínculo empregatício;
- ✓ **Anexo VIII** - Modelo de declaração de Enquadramento ME / EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



- ✓ **Anexo IX** - Modelo de declaração de demonstração da boa situação econômico-financeira da empresa;
- ✓ **Anexo X** - Modelo de apresentação de proposta comercial;
- ✓ **Anexo XI** - Minuta do contrato;
- ✓ **Anexo XII** - CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA
 - Subanexo 1 - Planilha Orçamentária;
 - Subanexo 2 - Cronograma Físico-Financeiro;
 - Subanexo 3 - Memória de Cálculo;
 - Subanexo 4 - BDI;
 - Subanexo 5 - Memória de Descritivo;
 - Subanexo 6 - Projeto da Quadra 1-8;
 - Subanexo 7 - Projeto da Quadra 2-8;
 - Subanexo 8 - Projeto da Quadra 3-8;
 - Subanexo 9 - Projeto da Quadra 4-8;
 - Subanexo 10 - Projeto da Quadra 5-8;
 - Subanexo 11 - Projeto da Quadra 6-8;
 - Subanexo 12 - Projeto da Quadra 7-8;
 - Subanexo 13 - Projeto da Quadra 8-8.

SEÇÃO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Constitui objeto do presente certame a **Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva com cobertura, na Rua Pedro Luciano Pinto, no Município de Cuparaque/MG, conforme Convênio de Saída n.º 1064/2019/SEESP - Que entre si Celebram o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Cuparaque/MG, conforme Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo o fornecimento de todo o material, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos.**

1.2 Do detalhamento do objeto:

Item	Descrição da Obra	Prazo de Execução	Valor Maximo
01	Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva com cobertura, na Rua Pedro Luciano Pinto, no Município de Cuparaque/MG, Memorial, Cronograma, Planilhas, Projetos, incluindo o fornecimento de todo o material exclusive as vigas, e ART da Construção da Ponte e da Solda das vigas disponibilizadas.	180 Dias	R\$ 328.044,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados, cujo ramo de atividade seja consentâneo com o objeto desta licitação e que estejam cadastradas no Departamento de Compras, Licitações e Cadastros do Município de Cuparaque/MG, até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**; e que tenham condições de atender todas as exigências e especificações contidas neste Edital, bem como aos preceitos aplicáveis e exigidos pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

2.2.1 - As Empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com o Município de Cuparaque;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

2.2.2 - Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Cuparaque.

2.2.3 - Pessoas físicas.

2.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos Regulamentos Administrativos, das Normas Técnicas e principalmente, as exigências contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.4 Para participação na presente licitação a empresa deverá declarar disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do Município de CUPARAQUE/MG, devendo ser comprovado, através de Declaração Formal, a ser apresentada juntamente com a Documentação de Habilitação.

2.5 Para participação na presente licitação a empresa deverá apresentar Atestado de Visita Técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, assinado pelo Engenheiro do Município, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, o que poderá ser obtido após Visita Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



2.5.1 - A Visita Técnica será realizada a partir da data de publicação do edital até o primeiro dia útil anterior ao protocolo dos envelopes, previamente agendadas pelo telefone (33) 3262-5130 / 3262-5131.

2.5.2 - A visita deve ser realizada individualmente, por representante legal/técnico da empresa interessada.

2.5.3 - Os licitantes com visita técnica agendada deverão comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, localizado no paço municipal, na Avenida Moacir Albuquerque n.º 477, Centro na Cidade de Cuparaque/MG, onde será encaminhados/acompanhados ao local da obra.

2.5.4 - Para a Visita Técnica deverá ser apresentado **credenciamento** do representante do licitante, **ato de constituição da empresa**, **Certidão de Registro e quitação da empresa** junto ao CREA e **Documento de Identidade do credenciado**.

2.5.4.1 - Não sendo possível a realização da Visita Técnica nos termos do *item 2.5* do edital, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração (*vide anexo I*) de que recebeu os documentos e tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

SEÇÃO III - DO CADASTRAMENTO:

3.1 Para cadastramento do licitante e cumprimento dos termos do *item 2.1* deste edital, os interessados deverão comparecer na sede do Município de Cuparaque/MG munidos da documentação definida no *item 3.2* para, na forma da Lei 8.666/93, proceder ao cadastramento da empresa, **até o terceiro dia anterior à data da licitação**.

3.2 A documentação para cadastro e emissão do CRC Municipal nos termos do art. 34 e 35 da Lei 8.666/93 é a que se segue:

3.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

¹NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



3.2.2 - Prova de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, demonstrando situação ativa na data da apresentação, obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br.

3.2.3 - Cópia do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede ou filial da empresa proponente, observada sua validade.

3.2.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

3.2.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, com validade na data da apresentação, obtido junto ao site www.caixa.gov.br.

3.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei Federal n.º 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

3.2.7 - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93.

3.2.8 - Cédula de Identidade ou documento equivalente e CPF do (s) representante (s) legal da empresa.

3.2.9 - Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública desta licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.

3.2.10 - Certidão atualizada de registro e quitação da Pessoa Jurídica/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



3.2.11 - Certidão atualizada de registro e quitação do Responsável Técnico da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

3.2.12 - Comprovante de inscrição na respectiva categoria de classe de trabalho do Responsável Técnico com a apresentação da **Carteira do CREA ou Certidão do CREA**.

3.2.13 - Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho de Classe, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

3.2.14 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante.

SEÇÃO IV - DO PROCEDIMENTO:

4.1A licitação se procederá em três fases: protocolo, habilitação e proposta comercial.

4.2Em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, dará início aos trabalhos, pela seguinte forma:

4.2.1 - **PROTOCOLO DOS ENVELOPES** - até as **13h30min** do dia **19/02/2020**, diretamente com o Presidente da CPL, na sala de Licitações e Compras do Município de CUPARAQUE/MG, à na Avenida Moacir Albuquerque n.º 477, Centro, na cidade de CUPARAQUE/MG.

4.2.2 - **ENVELOPE 01 - (HABILITAÇÃO)**: A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação dar-se-á às **13h30min** do dia **19/02/2020**, diretamente com a Presidente da CPL, na sala de Licitações e Compras do Município de CUPARAQUE/MG, à na Avenida Moacir Albuquerque n.º 477, Centro, na cidade de CUPARAQUE/MG.

4.2.3 - **ENVELOPE 02 - (PROPOSTA COMERCIAL)**: A abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se após encerrada a fase de habilitação, transcorrido o prazo para interposição de recursos, especificado no Artigo 109 da Lei 8.666/93.

4.2.4 - **Observação**: Havendo desistência expressa de todos os licitantes, por qualquer meio hábil, relativo à interposição de recursos especificados no item anterior, a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dar-se imediatamente (após o julgamento dos Envelopes 01); sendo que os trabalhos de abertura e julgamento (Envelopes 02) serão também realizados na sala de Licitações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



Compras do Município de CUPARAQUE/MG, à na Avenida Moacir Albuquerque n.º 477, Centro, na cidade de CUPARAQUE/MG.

4.2.5 - No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-lhe o “Envelope 02”, devidamente lacrado.

4.2.6 - A desistência do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita, conjunta ou individual, de todas as licitantes, ou ainda na própria Ata da Sessão, ou ainda poderá ser enviada junto á documentação de habilitação, conforme Anexo II.

4.2.7 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes, através de seus representantes presentes, serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

4.2.8 - Das reuniões para análise dos Envelopes 01 e 02, lavrar-se ata (s) circunstanciada (s), na (s) qual (s) serão consignadas eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer das licitantes, relativamente à outra(s) licitante(s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas de plano pela Comissão, sendo que a (s) ata (s) será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar.

4.2.9 - Os representantes das licitantes poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes.

4.2.10 - A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos sobre a proposta de um ou mais licitantes, afim de real entendimento, prevalecendo sempre o que o licitante esclarecer por escrito.

SEÇÃO V - DA REPRESENTAÇÃO E DADOS DAS LICITANTES:

5.1] No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá simultaneamente, os documentos necessários para realização do Credenciamento do Representante da licitante (fora de envelope), e os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, devidamente lacrados, os quais serão rubricados pela CPL juntamente com os representantes credenciados.

5.2] As licitantes participantes do certame poderão credenciar seu representante junto a CPL para intervir nas fases do procedimento licitatório, sendo obrigatória a comprovação dos poderes necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



para o exercício da representação ou credenciamento, por meio da apresentação dos documentos abaixo arrolados.

5.3 A pessoa que pretende se credenciar para representar a licitante no certame e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso deverá apresentar-se munida de documento de identidade oficial que contenha foto capaz de identificar o portador de tal documento.

5.4 Considera-se como representante da licitante no certame a pessoa habilitada por ela mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, Carta de Credenciamento, e outro documento legal equivalente, em via original ou autenticada em cartório, conforme o caso, devendo ser observados os **seguintes itens**:

I - Se Representante Credenciado:

a) Tratando-se de Representante Credenciado, este deverá apresentar a Carta de Credenciamento, com firma reconhecida do signatário, a qual deve ser firmada pelo representante legal da empresa e estar devidamente acompanhada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas que, por sua vez, deverá comprovar, obrigatoriamente, haver capacidade por parte do titular para a delegação ou outorga de poderes ao representante a ser credenciado.

b) A **Carta de Credenciamento** do representante da licitante deverá ser elaborada *podendo ser observado o modelo constante no Anexo III* deste Edital, apresentada em via original, preferencialmente em papel timbrado/personalizado da empresa (se tiver).

II - Se Representante Legal (Proprietário, Sócio-Gerente, Dirigente ou Administrador da Empresa:

a) Tratando-se de Representante Legal (Proprietário, Sócio-Gerente, Dirigente ou Administrador da empresa), deverá apresentar Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes para administrar/representar a empresa, bem como, exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Diretor da empresa, deverá também apresentar a comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



de documento hábil em via original ou autenticada em cartório, consignando poderes para assinar em nome da empresa.

c) **Tratando-se de Administrador da empresa** deverá também apresentar a comprovação da sua eleição, em se tratando de sociedades por ações, ou a qualidade de Administrador, por meio de documento hábil em via original ou autenticada em cartório, consignando poderes para assinar em nome da empresa.

III - Se Procurador:

a) **Tratando-se de Procurador**, deverá apresentar Instrumento de Procuração Pública ou Particular com **firma reconhecida do signatário**, do qual constem poderes específicos para representar a licitante em licitações públicas, tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura de propostas, praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente de interpor recursos e desistir do direito de sua interposição.

b) A procuração deve ser firmada pelo representante legal da empresa e estar devidamente acompanhada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas que, por sua vez, deverá comprovar, obrigatoriamente, haver capacidade por parte do titular para a delegação ou outorga de poderes ao procurador.

IV - O credenciamento ainda, se dará com a entrega:

a) Declaração de Concordância com o Edital, *podendo ser observado o modelo constante no Anexo IV deste Edital*, apresentada em via original, preferencialmente em papel timbrado/personalizado da empresa (se tiver).

5.5 Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

5.6 Cada pessoa credenciada poderá representar apenas uma licitante e o representante credenciado da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



5.7 O credenciamento do representante da licitante junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados e documentos apresentados

5.8 O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste capítulo, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

5.9 Os documentos elencados nestes itens deverão ser entregues em cópias autenticadas em cartório ou mediante a apresentação das respectivas vias originais, para fins de autenticação por membro da CPL no ato da sessão.

5.10 Caso o Ato Constitutivo, o Estatuto Social ou Contrato Social determinem que mais de uma pessoa representem, administrem ou assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (**Anexo III**), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação nesta Tomada de Preços, acarretando no não credenciamento do representante.

SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO:

6.1A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUPARAQUE/MG
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020
Data e horário limite para protocolo: 19/02/2020, às 13h30min
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO COMPLETO: _____

* ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2 Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

6.2.1 - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

6.2.2.1 - Prova de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, demonstrando situação ativa na data da apresentação, obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br.

6.2.2.2 - Cópia do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede ou filial da empresa proponente, observada sua validade.

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

6.2.2.4 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, com validade na data da apresentação, obtido junto ao site www.caixa.gov.br.

²NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



6.2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei Federal n.º 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.2.2.6 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações (Anexo V).

6.2.2.7 - Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme Anexo VI.

6.2.2.8 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedados pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo VII.

6.2.2.9 - licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

- a) Declaração formal, conforme modelo do anexo VIII, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
- b) Declaração formal, conforme modelo do anexo VIII, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- c) Declaração formal, conforme modelo do anexo VIII, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- d) Declaração formal, conforme modelo do anexo VIII, sob as penas da Lei acompanhada de documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

6.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal 8.666/93):

6.2.3.1 - Certidão atualizada de registro e quitação da Pessoa Jurídica/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa.

6.2.3.2 - Certidão atualizada de registro e quitação do Responsável Técnico da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



6.2.3.3 - Comprovante de inscrição na respectiva categoria de classe de trabalho do Responsável Técnico com a **apresentação da Carteira do CREA e/ou CAU.**

6.2.3.4 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

a) O atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços **similar, pertinente e compatível**, com as características da presente licitação.

b) O acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e que será assim a interpretação nesta licitação segundo normas do CREA, que assim o define.

c) O (s) atestado (s) e/ou certidão (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito com a (s) respectiva (s) certidão (s) do CREA.

d) Deve ser apresentado somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (s) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, podendo, para fins de agilidade na análise habilitatórias, ser indicado, com “marca texto”, os itens que comprovarão as exigências.

6.2.3.5 - Comprovação de que, no “quadro permanente de profissionais da empresa”, na data prevista para entrega dos envelopes, existe registrado/contratado, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados.

a) A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de:

I - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou

II - cópia da ficha de Registro de empregados (FRE), e/ou

III - cópia do contrato de prestação de serviços, e/ou

IV - por qualquer outra forma legalmente válida que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa.

b) No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do contrato social da mesma.

6.2.3.6 - Comprovação de realização de Visita Técnica nos termos do Art. 30, III da Lei 8.666/93 e item 2.5 e subitens, do edital.

a) Não sendo possível a realização da Visita Técnica nos termos do item 2.5 do edital, o licitante deverá apresentar declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



(anexo I) de que recebeu os documentos e tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

6.2.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal 8.666/93):

6.2.4.1 - Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública desta licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.

6.2.4.2 - Demonstração da boa situação econômica financeira do licitante que poderá se dar de uma das seguintes formas a ser indicada pelo licitante, conforme Anexo IX:

a) **Comprovação de capital** mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a análise do contrato social e alterações, ou documento equivalente; ou

b) **Comprovação de patrimônio líquido** mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a apresentação do Balanço Patrimonial do exercício já exigível; ou

c) **Comprovação da boa situação econômica e financeira** com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

I - Fórmula:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

II - Siglas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



AC = Ativo Circulante - PC = Passivo Circulante / RLP = Realizável a Longo Prazo - ELP = Exigível longo prazo / SG = Solvência Geral - AT = Ativo Total.

III - Os balanços e os demonstrativos dos Índices acima deverão ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do Livro Diário do qual foram transcritos os balanços.

IV - As S/A's deverão apresentar cópia do balanço publicado e as Limitadas deverão apresentar Balanço do qual conste, expressamente o número de folhas do Diário em que se ache transcrito e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

V - Os balanços referentes às S/A's deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva à inabilitação do licitante.

VI - O MEI - Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o balanço e demonstrativos dos índices contábeis com a qualificação econômica e financeira exigida, sob pena de inabilitação, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.

VII - As licitantes classificadas como Microempresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação dos índices de qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.

VIII - Para fins de comprovação dos índices acima a empresa proponente poderá, para fins de facilitar o trabalho de análise na sessão de licitação, apresentar Demonstrativo da Boa situação Econômico-financeira (**conforme Anexo IX**) elaborada pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices.

6.2.4.3 - A LICITANTE interessada em participar deste certame fica obrigada a prestar garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93 no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, da seguinte forma:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



- seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou Seguro garantia; ou Fiança bancária;
- b) A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada até o primeiro dia útil que antecede a data da sessão desta licitação. Tal exigência se justifica vez que, sendo a sessão às 13hs30min, não haverá tempo hábil para processamento da caução em dinheiro no mesmo dia da sessão;
 - c) O comprovante de cumprimento da garantia prevista no item “6.2.4.3”, em qualquer das modalidades, deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação (ENVELOPE 01);
 - d) Será declarada inabilitada a LICITANTE que não comprovar a garantia de que trata no item “6.2.4.3” deste edital.

6.2.4.4 - O recolhimento da Caução de Participação deverá ser efetuado na Tesouraria da Secretaria da Fazenda, no paço municipal, à Avenida Moacir Albuquerque n.º 477, Centro no horário das 07hs00min às 11hs00min horas.

6.2.4.5 - Os licitantes deverão antes de recolher a caução comparecer na tesouraria da Secretaria de Fazenda para retirar o ofício de encaminhamento, para o recolhimento da citada caução.

6.2.4.6 - A garantia de participação será restituída após a homologação do processo, devendo para isso, a interessada encaminhar solicitação de devolução, acompanhada da respectiva Guia de Recolhimento, à tesouraria da Secretaria de Fazenda, devidamente autuada no protocolo da mesma.

6.2.4.7- Cópia do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível com o ramo do objeto da Licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de Cuparaque, Estado de Minas Gerais, ou atendimento de todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

SEÇÃO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

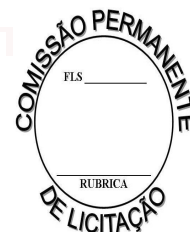
7.1A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUPARAQUE/MG

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

Data e horário limite para protocolo: 19/02/2020, às 13h30min

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO COMPLETO: _____

*** ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

7.1.1.1 - Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

7.1.1.2 - Deverá acompanhar a proposta de preços impressa uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais;

7.1.1.3 - Deverá acompanhar a proposta de preços impressa um Cronograma físico financeiro que poderá ser grafado em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada;

7.1.1.4 - Deverá acompanhar a proposta de preços as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI nos termos da súmula n.º 258 do TCU, que poderá ser grafado em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada.

7.1.2 - Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 7.1.1 e subitens, conterem:

7.1.2.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

7.1.2.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.2.3 - Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o item/objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



licitação, conforme modelo constante do Anexo X, em moeda corrente nacional;

7.1.2.4 - Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Cronograma de Execução e Anexo X (Proposta de preços);

7.1.2.5 - Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;

7.1.2.6 - Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos na Planilha Orçamentária de Custos anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.

7.1.2.7 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação, inclusive todos os materiais e mão de obra a serem empregados na obra.

7.2 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

7.3 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

7.3.1 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3.2 - Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis³, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.3.3 - Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

7.3.4 - Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.

³ Lei 8.666/93, art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



7.3.5 - Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

7.3.6 - O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e será aferido depois de finalizada a fase das propostas comerciais.

7.3.7 - O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

SEÇÃO VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 Dos atos da Administração cabem recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO IX - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

9.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e deste edital.

SEÇÃO X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, incorrerão em multa equivalente a 10% do valor de sua proposta comercial.

10.2 Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura do Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente a 10% do valor adjudicado.

10.3 Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

10.4 Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os Contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

10.4.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



10.4.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência;

10.4.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual.

10.4.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

10.4.2.1 - Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

10.4.2.2 - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

10.4.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



10.5 Aplica-se no que couber, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

10.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cuparaque, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Cuparaque.

10.8 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cuparaque e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis.

10.9 A CONTRATADA que descumprir suas obrigações referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumido com terceiro para a execução do objeto do contrato, tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93⁴, inciso V, da Súmula 331 do TST⁵ e entendimento do TCU⁶ e STJ⁷, poderão ter o contrato rescindindo com a consequente retenção do pagamento para resguardar os cofres públicos, além da aplicação das sanções legais cabíveis.

10.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

⁴ Art. 71, § 2º Lei 8.666/93. (...) A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

⁵ Súmula nº 331 do TST - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.

⁶ TCU: Acórdão nº 1.009/2011-Plenário. Acórdão nº 947/2010-Plenário. Acórdão nº 3.961/2010-1ª Câmara. Acórdão nº 4.248/2011-1ª Câmara.

⁷ ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ESTADO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 71, §1º, DA LEI N. 8.666/93. CONSTITUCIONALIDADE. RETENÇÃO DE VERBAS DEVIDAS PELO PARTICULAR. LEGITIMIDADE. (REsp 1241862/RS, Rel. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 03/08/2011).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



10.11 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XI - DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

11.10 Município de Cuparaque pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, nestes já consideradas todas as despesas (materiais e mão de obra, impostos, tarifas, taxas, etc).

11.2 O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Crédito Orçamentário	Nomenclatura	Fonte
487	02.10.01.27.813.2016.1056 4.4.90.51.00	CONST. REF. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS - Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A. Social	1.24.00

11.3 O pagamento será realizado parcelado, de acordo com as medições realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do Boletim de Medição, emissão da respectiva Nota Fiscal.

11.4 O preço da presente será fixo e irrevogável.

SEÇÃO XII - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

12.1.1 - Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
- b) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- c) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- d) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



12.1.2 - A não entrega da documentação referente à qualificação como ME/EPP indicará que a licitante optou por não usufruir os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

12.2 Dos benefícios referentes ao empate:

12.2.1 - Verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate nos termos legais, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em querendo, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão.
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor nova proposta.
- c) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

12.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2 - No caso do licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal lhe serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

12.3.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XIII - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

13.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

13.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone (33) 3262-5130 / 3262-5131, ou por meio eletrônico - licitacao@cuparaque.mg.gov.br.

13.2 Das impugnações:

13.2.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório respectivo e até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no paço municipal de Cuparaque/MG ou enviada por meio eletrônico no seguinte endereço: licitacao@cuparaque.mg.gov.br.

13.2.2 - A Administração Municipal julgará e responderá a impugnação no prazo legal.

13.2.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIV - DA CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO:

14.1 Para garantir o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

14.2 A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

14.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

14.3.1 - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

14.3.2 - Seguro garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



14.3.3 - Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

14.4 No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de CUPARAQUE/MG, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

14.5 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de CUPARAQUE/MG, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de CUPARAQUE/MG, sob pena de rescisão contratual.

14.6 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

14.7 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria do Município de CUPARAQUE/MG, para obter instruções de como efetuar-la.

14.8 A garantia prestada pela contratada lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

14.9 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei n.º 8.666/93, sendo a subcontratação irregular, causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.

14.10 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.11 A ordem de serviço fica condicionada à apresentação da caução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



SEÇÃO XV - DA MATRÍCULA DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL:

15.1 A empresa/licitante vencedora deverá providenciar a matrícula da obra no cadastro específico do INSS - CEI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem do início de suas atividades na forma da alínea "c" do inciso II do Art. 19 da IN-RFB n.º 971/2009.

15.2 Nos casos de dispensa da matrícula previstos na IN-RFB n.º 971/2009 a empresa/licitante vencedora deverá encaminhar justificativa formal fundamentada que será analisada pela Administração Municipal.

SEÇÃO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

16.2 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.4 Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

16.5 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

16.6 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

16.7 Não se admitirá posterior complementação da documentação.

16.8 Todos os documentos apresentados na licitação deverão ser em vias originais e/ou através de qualquer processo de cópia, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



autenticados por cartório competente, ou por cópias simples juntamente com seus originais nos termos da Lei 13.726/18, e que, após devidamente comprovadas pelo Presidente ou membros da comissão permanente de licitações, farão parte do processo licitatório.

16.9 Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela comissão permanente de licitações, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei 13.726/18.

16.10 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

16.10.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

16.10.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim, quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

16.10.3 - Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

16.10.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.11 As licitantes que iniciaram suas atividades no exercício corrente deverão, em substituição ao Balanço Patrimonial, apresentar o Balanço de Abertura.

16.12 As licitantes classificadas como Microempresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação da qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda.

16.13 A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado apenas o Contrato Social, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do capital social mínimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



16.14 A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado o balanço patrimonial, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do patrimônio líquido.

16.15 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme o caso.

16.16 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

16.17 As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Presidente, respectivamente.

16.17.1 - O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.

16.18 Reserva-se o Município de Cuparaque a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como, o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

16.19 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.20 É facultado à Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.21 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão de licitação.

16.22 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



16.23] Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (33) 3262-5130 / 3262-5131, de segunda a sexta-feira, no horário de 07hs00min às 11h00min, ou pelo e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br.

Cuparaque/MG, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2020.

Mônica Tessarolo Balbino
Prefeita Municipal

Após análise do conteúdo do presente edital se verificou que estão cumpridos os requisitos exigidos pela Lei n.º 8.666/93, opinando assim, pelo prosseguimento do procedimento licitatório.
EM ____/____/2020.

RICARDOCARVALHO PIMENTA
Assessor Jurídico do Município
OAB/MG 152.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



ANEXO I-MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA⁸

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPARAQUE/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 008/2020
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob o n.º _____, RG n.º _____ e CREA n.º _____, Responsável Técnico da empresa _____ pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede administrativa _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____, **DECLARO QUE** recebemos os documentos e temos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa, cumprindo as exigências dos itens 2.4 do edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome/Função na Empresa.
Carimbo de CNPJ

⁸ Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. Esta declaração é um dos documentos para habilitação, ou seja, deverá vir dentro do envelope de documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



ANEXO II-MODELO TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL⁹

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPARAQUE/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 008/2020
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

A empresa _____ pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede administrativa _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, vem através deste, **renunciar** expressamente a eventual direito de recurso administrativo quanto à decisão na fase de habilitação e **autoriza** a imediata abertura dos envelopes referente às Propostas Comerciais, bem como a competente adjudicação e homologação do processo licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome/Função na Empresa
Carimbo de CNPJ

⁹**Declaração Optativa:** ressaltamos que a desistência do prazo recursal não é obrigatória, pelo contrário, constitui uma prerrogativa para o fornecedor/licitante participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



ANEXO III-MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO¹⁰

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPARAQUE/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 008/2020
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ n.º _____, na Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____ (endereço completo, rua, n.º, Bairro, CEP,) Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, n.º, Bairro, CEP, Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____.

Em atendimento ao disposto no edital e para efeito de participação e representação desta empresa na presente licitação, vem através deste Ato, CREDENCIAR o(a) Sr.(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, n.º, Bairro, CEP, Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____, a participar do procedimento licitatório tendo poderes para exercer os direitos e assumir obrigações referente à Tomada de Preços n.º 002/2020.

À pessoa qualificada OUTORGA-SE poderes específicos para representar a licitante na referida licitação pública, tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento, de credenciamento, de habilitação e abertura de propostas, praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente de interpor recursos e desistir do direito de interposição destes, em todas as fases, podendo ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao referido certame licitatório, bem como assinar o Instrumento Contratual a ser firmado (este último a critério da licitante).

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome/Função na Empresa.
Carimbo de CNPJ

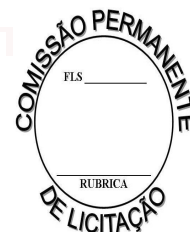
¹⁰ Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. Para ser utilizado para realização do Credenciamento, ou seja, deverá vir fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



ANEXO IV-MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL¹¹

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPARAQUE/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 008/2020
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

A empresa _____ pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede administrativa _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para todos os fins e efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação (Tomada de Preços n.º 002/2020), às quais nos submetemos incondicional, integralmente e de maneira irretratável.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome/Função na Empresa
Carimbo de CNPJ

¹¹ Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. Para ser utilizado para realização do Credenciamento, ou seja, deverá vir fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



ANEXO V-MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO¹²

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPARAQUE/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 008/2020
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

A empresa _____ pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede administrativa _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ titular da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF sob n.º _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome/Função na Empresa.
Carimbo de CNPJ

¹² Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. Esta declaração é um dos documentos para habilitação, ou seja, deverá vir dentro do envelope de documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



ANEXO VI-MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO XXXIII ART. 7º CF¹³

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPARAQUE/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 008/2020
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

A empresa _____ pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede administrativa _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e RG n.º _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, residente a _____, **DECLARA**, para fins de participação da referida Tomada de Preços n.º 002/2020, conforme o disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome/Função na Empresa
Carimbo de CNPJ

¹³ Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. Esta declaração é um dos documentos para habilitação, ou seja, deverá vir dentro do envelope de documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



ANEXO VII-MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO¹⁴

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPARAQUE/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 008/2020
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

A empresa _____ pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede administrativa _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____, **DECLARA que:**

a) Não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

b) Não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

¹⁴ Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. Esta declaração é um dos documentos para habilitação, ou seja, deverá vir dentro do envelope de documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



ANEXO VIII-MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹⁵

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPARAQUE/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 008/2020
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

A empresa _____ pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede administrativa _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e RG n.º _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, residente a _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V - Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome/Função na Empresa
Carimbo de CNPJ

¹⁵ Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. Esta declaração é um dos documentos para habilitação, ou seja, deverá vir dentro do envelope de documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



ANEXO IX-MODELO

DECLARAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA¹⁶

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPARAQUE/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 008/2020
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

**Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de
20__.**

I - Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0
calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

II - Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0
calculado pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

III - Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela
fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

IV - Siglas:

AC = Ativo Circulante - PC = Passivo Circulante / RLP =
Realizável a Longo Prazo - ELP = Exigível longo prazo / SG =
Solvência Geral - AT = Ativo Total.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome/Função na Empresa
Carimbo de CNPJ

Assinatura do Contador
Carimbo/Nº de CRC

¹⁶ Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. Esta declaração é um dos documentos para habilitação, ou seja, deverá vir dentro do envelope de documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



ANEXO X-MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL¹⁷

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual n.º _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Conta Bancária: _____ Nome e n.º da Agência: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____
CPF n.º: _____ Carteira de Identidade (n.º e órgão expedidor) _____
Endereço: (completo) _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: (xx) _____ e-mail: _____

DADOS DO PREPOSTO QUE ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Nome Completo: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____
CPF n.º: _____ Carteira de Identidade (n.º e órgão expedidor) _____
Endereço: (completo) _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: (xx) _____ e-mail: _____

Apresentamos proposta comercial com vistas a Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva com cobertura, na Rua Pedro Luciano Pinto, no Município de Cuparaque/MG, conforme Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo o fornecimento de todo o material, nos termos e especificações contidas neste instrumento, nos termos do Procedimento Licitatório n.º 008/2020, Tomada de Preços n.º 002/2020.

A importância global de nossa proposta, calculada de acordo com as quantidades descritas na planilha orçamentária é de R\$ _____ (valor por extenso).

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive BDI, IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da Obra, objeto da presente licitação, inclusive o fornecimento de

¹⁷ Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante e serem observadas as exigências contidas no Edital acerca da elaboração da proposta bem como especificidades próprias de empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



todo o material e mão de obra bem como as obrigações referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumido com terceiro para a execução do objeto do contrato, tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93¹⁸, inciso V, da Súmula 331 do TST¹⁹ e entendimento do TCU²⁰ e STJ²¹ que no qual diz que os contratos poderão ser rescindidos com a consequente retenção do pagamento para resguardar os cofres públicos, além da aplicação das sanções legais cabíveis.

VALIDADE DA PROPOSTA: conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: prazo para a execução e entrega dos serviços será de 180 dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

Garantia para contratar sob a modalidade __, no valor de R\$ __ (__), correspondente a 5 % (dez por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Declaramos que compõe esta proposta:

- a) **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários**, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais;
- b) **Cronograma físico financeiro;**
- c) **Composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI** nos termos da súmula nº 258 do TCU.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome/Função na Empresa
Carimbo de CNPJ

¹⁸ Art. 71, § 2º Lei 8.666/93. (...) A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

¹⁹ Súmula nº 331 do TST - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.

²⁰ TCU: Acórdão nº 1.009/2011-Plenário. Acórdão nº 947/2010-Plenário. Acórdão nº 3.961/2010-1ª Câmara. Acórdão nº 4.248/2011-1ª Câmara.

²¹ ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ESTADO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 71, §1º, DA LEI N. 8.666/93. CONSTITUCIONALIDADE. RETENÇÃO DE VERBAS DEVIDAS PELO PARTICULAR. LEGITIMIDADE. (REsp 1241862/RS, Rel. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 03/08/2011)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



ANEXO XI - CÓPIA TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva com cobertura, na Rua Pedro Luciano Pinto, no Município de Cuparaque/MG, conforme Convênio de Saída n.º 1064/2019/SEESP - Que entre si Celebram o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Cuparaque/MG, e nos termos e especificações contidas neste instrumento.

2 - Fundamentação: Lei 8.666/93 e Instruções Normativas do TCE/MG.

3 - Valores: O preço constante da planilha de orçamento discriminativo é oriundo de projeto elaborado especificamente para a execução desta obra específica, não podendo o município de CUPARAQUE/MG executar quaisquer alterações nos projetos e planilhas sendo o preço global de R\$ 328.044,13 (trezentos e vinte e oito mil e quarenta e quatro reais e treze centavos) é o **valor máximo definido para esta licitação**, devendo ser observado os valores **unitários e totais**.

4 - Recursos orçamentários: Os recursos a serem destinados para a despesa estão assegurados na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Nomenclatura	Ficha
02.10.01.27.813.2016.1056 4.4.90.51.00	CONST. REF. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	487

Recursos	Recursos
Fonte 1.24.00	Transferência de convênio não relacionada à Educação, à Saúde nem à Assistência de Social.

5 - Prazo de execução: O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias nos termos do Cronograma Físico Financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

6 - Condição de execução: A execução da obra se dará nos exatos moldes do Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro, Planilha (s) Orçamentária (s) e demais planilhas que compõem o processo, incluindo o fornecimento de todo o material e demais condições estabelecidas neste instrumento.

7 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado parcelado, de acordo com as medições realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do Boletim de Medição, emissão da respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



7.1 - Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

7.2 - Os pagamentos ficarão condicionados à dos recursos pela Caixa Econômica A (s) nota (s) fiscal (s) deverá (ão) ser emitida (s) somente após a aprovação do Boletim de Medição.

7.3 - No valor dos pagamentos estão inclusos todos os custos com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa da obra/serviços discriminados nos projetos.

8 - Teto máximo: O preço de referência constitui teto máximo para a contratação do objeto, assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores **unitários eglobais** estipulados no mesmo conforme dispõe o Art. 40, X da Lei 8.666/93.

9 - Fiscalização dos serviços: Os serviços serão conferidos e fiscalizados pelo Setor de Engenharia do Município de CUPARAQUE/MG.

10 - São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

- Anexo 1 - Planilha Orçamentária;
- Anexo 2 - Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo 3 - Memória de Cálculo;
- Anexo 4 - BDI;
- Anexo 5 - Memória de Descritivo;
- Anexo 6 - Projeto da Quadra 1-8;
- Anexo 7 - Projeto da Quadra 2-8;
- Anexo 8 - Projeto da Quadra 3-8;
- Anexo 9 - Projeto da Quadra 4-8;
- Anexo 10 - Projeto da Quadra 5-8;
- Anexo 11 - Projeto da Quadra 6-8;
- Anexo 12 - Projeto da Quadra 7-8;
- Anexo 13 - Projeto da Quadra 8-8.

11 - Disposições finais / Informações complementares: Dúvidas sobre este termo de referência e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Cuparaque-MG, 20 de janeiro de 2020.

Avilton Vieira da Silva
Sec. Munic. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Luiz Paulo de Carvalho Lopes
Engenheiro Civil - CREA-MG 133.888/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



ANEXO - X

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2020

CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA DECORRENTE DA TOMA DE PREÇOS N.º 002/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUPARAQUE/MG E A EMPRESA _____, COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA, NA RUA PEDRO LUCIANO PINTO, NO MUNICÍPIO DE CUPARAQUE/MG, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA N.º 1064/2019/SEESP - QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE/MG.

O Município de Cuparaque/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o n.º 01.615.422/0001-34, representado pela sua Prefeita Municipal Senhora **Mônica Tassarolo Balbino**, portadora da cédula de identidade RG n.º MG-4.406.649 SSP/MG e do CPF n.º 675.641.006-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro lado na condição de "CONTRATADA" _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, e inscrição estadual n.º _____ com sede na cidade de _____/Estado _____, na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada legalmente por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob n.º _____ e RG sob n.º _____ SSP/____, residente e domiciliado em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Parágrafo Primeiro: Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente à promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo Segundo: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Parágrafo Terceiro: Este contrato tem característica de Execução Indireta nos termos da Lei, e o tipo de execução é Empreitada por Preço Global.

Parágrafo Quarta: As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



descritas no presente, conforme Tomada de Preços n.º 002/2020, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Parágrafo Primeiro: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva com cobertura, na Rua Pedro Luciano Pinto, no Município de Cuparaque/MG, conforme Convênio de Saída n.º 1064/2019/SEESP - Que entre si Celebram o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Cuparaque/MG, e de acordo com Projeto (s), Memorial(s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo o fornecimento de todo o material, nos termos e especificações contidas neste instrumento e demais condições estabelecidas neste instrumento e demais termos do Procedimento Licitatório n.º 008/2020, Tomada de Preços n.º 002/2020.

Parágrafo Segundo: Do detalhamento do objeto:

Item	Descrição da Obra	Prazo de Execução	Valor da Obra
01	Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva com cobertura, na Rua Pedro Luciano Pinto, no Município de Cuparaque/MG, Memorial, Cronograma, Planilhas, Projetos, incluindo o fornecimento de todo o material exclusive as vigas, e ART da Construção da Ponte e da Solda das vigas disponibilizadas.	180 Dias	R\$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:

Parágrafo Primeiro: O contrato terá vigência por um período 10 (dez) meses, com termo inicial em ___/___/___ e termo final em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

Parágrafo Segundo: O prazo de execução da obra será de (.....) meses conforme definido no cronograma de execução aprovado que inicia a partir da emissão e recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados nos termos do edital da Tomada de Preços n.º 002/2020, seus Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma(s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo o fornecimento de todo o material e demais condições estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



Parágrafo Segundo: O prazo de execução da obra será de
(.....) meses conforme definido no cronograma de execução
aprovado.

Parágrafo Terceiro: São requisitos mínimos para prestação dos
serviços o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei
Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

§ 1º - A Contratante pagará à Contratada o valor global de
R\$....(.....), no qual já está incluso todos os custos com
materiais, maquinários e mão de obra, fretes, carga e descarga, bem
como todos os encargos que por ventura possam recair sobre a
execução do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos
trabalhistas.

§ 2º - O valor unitário é o constante na Planilha Orçamentária de
Custo anexo da Proposta Comercial da licitação Tomada de Preços n.º
002/2020.

§ 3º - O pagamento será efetuado parcelado, de acordo com o
cronograma de execução e as respectivas medições realizadas
condicionado à aprovação do Boletim de Medição pelo Setor de
Engenharia/Fiscalização, emissão da Nota Fiscal e consequente
aceitação da mesma.

- a) Poderá ser emitido mais de um Boletim de medição para cada
período de 30 (trinta) dias estando, a execução do objeto
condicionada ao cronograma.
- b) Após a aprovação do Boletim de medição o município terá o prazo
de mínimo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento
referente à medição aprovada.

§ 4º - No valor dos pagamentos estão inclusos todos os custos com
materiais e mão de obra, fretes, carga e descarga, bem como todos os
encargos que por ventura possa recair sobre a execução do objeto,
inclusive impostos, taxas e encargos trabalhistas e a adequação do
projeto decorrente de falhas ou omissões em qualquer das peças,
orçamentos, plantas, especificações nos termos do art. 13, II do
Decreto n.º 7.983/2013.

§ 5º - Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação de
Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s). As notas
fiscais deverão ser emitidas após a aprovação do Boletim de Medição.

§ 6º - Caso verifique irregularidades na emissão da(s) Nota(s)
Fiscal(s), será feita a devolução e solicitada outra(s) Nota(s)
Fiscal(s), ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

§ 7º - A(s) Nota (s) Fiscal (s) decorrente da execução do objeto, deverá (s) ser emitida (s) em nome do Município de CUPARAQUE/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 01.615.422/0001-34 e deve mencionar sempre o n.º da Medição.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

Parágrafo Primeiro: O valor do presente contrato será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias n.º 02.10.01.27.813.2016.1056 - CONST. REF. DE QUADRAS POLISPORTIVAS / 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações / Fonte de Recurso 1.24.00 - Transferência de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social / Ficha 487.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

Parágrafo Primeiro: Do Contratante:

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

Parágrafo Primeiro: Da Contratada:

- a) Apresentar para assinatura do contrato, Planilha Orçamentária com a composição unitária dos custos de todos os itens da planilha e o Cronograma Físico-Financeiro, propostos com a observância dos critérios e exigências legais;
- b) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato;
- d) Arcar com as despesas com mão de obra e materiais bem como todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto;

- e) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho;
- f) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- g) Para emissão da Ordem de Serviço, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação;
- h) A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver);
- i) A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública.

1.1 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá seguir as orientações da Tesouraria do Município de CUPARAQUE/MG.

1.2- No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

2. Seguro garantia.

2.1 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de CUPARAQUE/MG, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de CUPARAQUE/MG, sob pena de rescisão contratual.

3. Carta de fiança bancária.

3.1 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de CUPARAQUE/MG, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



- j) A garantia prestada pelo contratado lhe será restituída após a execução e o recebimento definitivo da obra.
- k) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, sendo a subcontratação irregular, causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.
- l) A contratada é responsável pelo salário integral dos empregados e demais despesas com vales e gratificações, EPI, uniformes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- m) A contratada é responsável por manter o diário de obras atualizado nos termos das normas pertinentes.
- n) A contratada é responsável por executar a obra em acordo com o cronograma apresentado e aprovado pela Administração.
- o) A contratada é responsável por observar todas as normas legais e técnicas relativas ao objeto/objetivo contratado.
- p) É obrigação da CONTRATADA responsabilizar-se, sob pena de retenção de pagamento, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumidos com terceiros para a execução do objeto do contrato tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93, inciso V, da Súmula 331 do TST e entendimento do TCU e STJ que privilegia inclusive, a retenção do pagamento.
- q) É obrigação da CONTRATADA providenciar a matrícula da obra no cadastro específico do INSS - CEI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem do início de suas atividades na forma da alínea "c" do inciso II do Art. 19 da IN-RFB n.º 971/2009.
- r) É obrigação da contratada o fornecimento de todo o material, exclusive as vigas; ART da Construção da Ponte e ART de Soldagem das vigas conforme dispõe o Memorial Descritivo, Planilha e projetos bem como as normas da ABNT/NBR.
- s) No caso de aditamento, a formação do preço deverá contar com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, na forma prevista no Capítulo II do Decreto n.º 7.983, de 2013, mantidos os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO:

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLÁUSULA PENAL:

§ 1º - Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- b) Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
I - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
II - 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 2º - Aplica-se no que couber, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

§ 3º - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

§ 4º - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cuparaque, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Cuparaque.

§ 5º - A CONTRATADA que descumprir suas obrigações referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumido com terceiro para a execução do objeto do contrato, tendo em vista a responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93, inciso V, da Súmula 331 do TST e entendimento do TCU e STJ, poderão ter o contrato rescindindo com a consequente retenção do pagamento para resguardar os cofres públicos, além da aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 6º - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 7º - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:

Parágrafo Primeiro: O Município exigirá garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, o que corresponde ao valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro: A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na Tomada de Preços n.º 002/2020, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo: Acompanha este contrato a Planilha Orçamentária com a composição unitária dos custos de todos os itens da planilha e o Cronograma Físico-Financeiro propostos com a observância dos critérios e exigências legais.

Parágrafo Terceiro: A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Parágrafo Primeiro: Fica eleito o foro da comarca de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque n.º 477, Centro - Tel.: (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Cuparaque/MG, aos __ (__) dias do mês de _____ de 2020.

MUNICIPIO DE CUPARAQUE/MG
MÔNICA TESSAROLO BALBINO
PREFEITA
“CONTRATANTE”

Razão Social _____
CNPJ _____
Representante _____
“CONTRATADA”

A presente minuta de contrato atende as exigências da Lei Federal n.º 8.666/1993 razão pela qual a aprovo. EM ____/____/2020.

RICARDO CARVALHO PIMENTA
Assessor Jurídico do Município
OAB/MG 152.617

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura: